



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 422/2022

De 05 de Agosto de 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios da Região do Alto Sertão, para fins de manutenção da Casa de Acolhimento Regional do Alto Sertão, sediada no Município de Delmiro Gouveia/AL, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pariconha/AL, autorizado a cofinanciar a prestação e manutenção dos serviços para a Casa de Acolhimento para crianças em situação de vulnerabilidade, destinando recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente, para custeio do Programa de Acolhimento Institucional, em estrita observância as diretrizes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, elaborado pelo Ministério Público, através do Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça – CAOP, que já fora firmado por Este Município juntamente com outras cidades do Alto Sertão Alagoano.

§1º. O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e os Municípios conveniados.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 05 de Agosto de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO MUNICIPAL**